



LEI Nº 253/2004.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE VARGEM ALEGRE, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 29 DA CF/88."

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Vargem Alegre para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2005 são os seguintes:

I – Prefeito Municipal	R\$ 4.000,00
II – Vice-Prefeito	R\$ 2.000,00
III – Secretários Municipais	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os valores consignados nas alíneas de I a II do art. 1º, serão reajustados de acordo com o índice inflacionário estabelecido pelo Instituto IBGE do período, vedada o seu atrelamento com o reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 3º - Os agentes políticos enfocados nesta lei farão jus no mês de dezembro à importância equivalente ao valor de um subsídio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Sala das Sessões 13 de setembro de 2004.

Rosalvo Machado Neves
ROSALVO MACHADO NEVES
Prefeito Municipal

Sancionou a Lei acima
mp 14/09/04